



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 67236/23

EXERCÍCIO: 2023
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de Marizópolis
DATA DE ENTRADA: 21/06/2023
ASSUNTO: Licitação - 00008/2023 - Dispensa (Lei Nº 8.666/1993) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA
NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E
ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS
PERIÓDICOS S2210, S2220 A S2240 DO LEIAUTE DO
ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E
SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE MARIZÓPOLISP
INTERESSADOS: Miguel Neto Lins de Sousa



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS/PB

CNPJ: 01.618.605/0001-03

PROPOSTA DE SERVIÇOS

A MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, empresa especializada em Saúde e Segurança do Trabalho, com sede localizada na Rua Leopoldo José de Melo, s/n, Jardins, Sousa/PB, vem apresentar sua proposta referente à prestação de serviços técnicos, com intuito de preservar a saúde e a integridade física dos funcionários.

DO OBJETIVO DA PROPOSTA

Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho na elaboração do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional); PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) conforme determinado pela NR 01 do Ministério do Trabalho e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho); em total conformidade com a IN 128/2022 e Decreto 3.048/99 da Previdência Social, bem como, a responsabilidade dos envios dos eventos do SST (S-2210; S-2220; S-2240) no E-social.

VALOR DA PROPOSTA

O valor global da proposta de serviços é de 17.500,0 (Dezessete mil e quinhentos reais), sendo divididos em 07 parcelas de 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).





DOS PROFISSIONAIS E DAS RESPONSABILIDADES DOS SERVIÇOS

A MEDICAL SAFE, através de uma equipe técnica, formada por Médico em Medicina do Trabalho, Engenheiro em Segurança do Trabalho e Técnico em Segurança do Trabalho, se responsabilizam pela qualidade dos serviços prestados na elaboração dos programas e laudos acima citados, mediante a oficialização do contrato de prestação de serviço, sendo que a periodicidade das informações sejam repassadas pelo órgão contratante, assim sendo a empresa isenta de eventuais multas por parte da falta de informações do órgão contratante (Câmara Municipal de Marizópolis/PB).

VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta será de 15 dias corridos, contados a partir da data de apresentação desta;

SOUSA/PB, 01 DE JUNHO DE 2023

MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

CNPJ: 49.381.658/0001-80





À CÂMARA DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

CNPJ: 49.381.658/0001-80 – localizado na rua LEOPOLDO JOSÉ DE MELO, Nº 03, Jardins, Sousa-PB – CEP 58.802-370.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS s-2210, s-2220 a s-2240 DO LEIANTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade. O proponente acima qualificado declara, sob penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.





5
Med Safe

CONSULTORIA EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Sousa-PB, 01 de Junho de 2023.

Maryna Cristina de Araújo

MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 49.381.658/0001-80



RUA LEOPOLDO JOSÉ DE MELO, S/N
BAIRRO: JARDINS, SOUSA-PB



(83) 9 8230-0620

medsafe.sst@gmail.com



@medsafe.sst



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

MARIZÓPOLIS - PB, 01 de Junho de 2023.

Senhor CHEFE DO PODER LEGISLATIVO,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita, que será processada nos termos registrado do TR, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para atender os requisitos expresso no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, (O eSocial), considerada uma exigência legal e sua ausência de informação pode imputar multa e outras sanções, se faz relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para gerir informações e alimentar um sistema de coleta de dados trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, bem como considerando um serviço técnico especializado, torna-se obrigatório a contratação de empresa especializada para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-2210, S-2220 A S-2240 do leiaute do eSocial, dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST).

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os serviços contratados, deve conter uma equipe técnica formada por um médico do trabalho, um técnico de segurança do trabalho e demais componentes que garantam realizar laudos, estudos, informativo e todo serviço inerente e correlato para alimentação do sistema das ações de rotina realizadas pela área de SST, objetivando integrar os Programas estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – PCMSO e PPRA abordando em conjunto as questões de saúde e segurança no trabalho, num único sistema, inserindo-as como parte do planejamento estratégico e dos negócios da empresa, buscando produtividade, competitividade, e ainda respondendo às exigências legais.

Da mesma forma, este Modelo responde também às exigências do Ministério da Previdência Social – MPS, sobretudo na produção do PPP, assegurando que Administração estar de acordo com as normas governamentais.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

MARIZÓPOLIS - PB, 01 de Junho de 2023.

Senhor CHEFE DO PODER LEGISLATIVO,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: A contratação acima descrita, que será processada nos termos registrado do TR, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para atender os requisitos expresso no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, (O eSocial), considerada uma exigência legal e sua ausência de informação pode imputar multa e outras sanções, se faz relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para gerir informações e alimentar um sistema de coleta de dados trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, bem como considerando um serviço técnico especializado, torna-se obrigatório a contratação de empresa especializada para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-2210, S-2220 A S-2240 do leiaute do eSocial, dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST).

Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os serviços contratados, deve conter uma equipe técnica formada por um médico do trabalho, um técnico de segurança do trabalho e demais componentes que garantam realizar laudos, estudos, informativo e todo serviço inerente e correlato para alimentação do sistema das ações de rotina realizadas pela área de SST, objetivando integrar os Programas estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – PCMSO e PPRA abordando em conjunto as questões de saúde e segurança no trabalho, num único sistema, inserindo-as como parte do planejamento estratégico e dos negócios da empresa, buscando produtividade, competitividade, e ainda respondendo às exigências legais.

Da mesma forma, este Modelo responde também às exigências do Ministério da Previdência Social – MPS, sobretudo na produção do PPP, assegurando que Administração estar de acordo com as normas governamentais.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta efetuada ao setor responsável.



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV008/2023

MARIZÓPOLIS - PB, 06 de Junho de 2023.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada pela: A contratação acima descrita, que será processada nos termos registrado do TR, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para atender os requisitos expresso no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, (O eSocial), considerada uma exigência legal e sua ausência de informação pode imputar multa e outras sanções, se faz relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para gerir informações e alimentar um sistema de coleta de dados trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, bem como considerando um serviço técnico especializado, torna-se obrigatório a contratação de empresa especializada para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-2210, S-2220 A S-2240 do leiaute do eSocial, dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST). Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os serviços contratados, deve conter uma equipe técnica formada por um médico do trabalho, um técnico de segurança do trabalho e demais componentes que garantam realizar laudos, estudos, informativo e todo serviço inerente e correlato para alimentação do sistema das ações de rotina realizadas pela área de SST, objetivando integrar os Programas estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – PCMSO e PPRA abordando em conjunto as questões de saúde e segurança no trabalho, num único sistema, inserindo-as como parte do planejamento estratégico e dos negócios da empresa, buscando produtividade, competitividade, e ainda respondendo às exigências legais. Da mesma forma, este Modelo responde também às exigências do Ministério da Previdência Social – MPS, sobretudo na produção do PPP, assegurando que Administração estar de acordo com as normas governamentais.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - R\$ 17.500,00. - Entidade ou profissional muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos ofertados e/ou serviços prestados, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO



O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ASSESSORIA JURÍDICA

- Origem:** EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV008/2023
SECRETARIA. DE ADMINISTRAÇÃO
- Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA
ESPACIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM
SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA
EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS
INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS
PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE
DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE
E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.
- Interessados:** CÂMARA Municipal de MARIZÓPOLIS e: MEDICAL
SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO
TRABALHO LTDA.
- Anexo:** Exposição de motivos correspondente e seus elementos,
inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor CHEFE DO PODER LEGISLATIVO, o qual está de acordo com o Art. 24, inciso II, do referido diploma legal.

Esta Assessoria Jurídica sugere a publicação dos extratos de ratificação, de dispensa de licitação e do contrato correspondente na Imprensa Oficial, para os fins previstos nos Arts. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

MARIZÓPOLIS - PB, 06 de Junho de 2023.

EVERTON DANIEL P, SARMENTO
SARMENTO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS
Assessor Jurídico
OAB-PB 22.842



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Proveniente do orçamento de 2023, Lei orçamentária vigente com recursos próprio ; unidades orçamentárias: 10.00 câmara municipal de MARIZÓPOLIS
3390.30 39 Outros serviço de terceiros Pessoa Jurídica; – Recursos Ordinários

MARIZÓPOLIS - PB, 01 de Junho de 2023.

MARIA IZABEL LINS MACIEL DE SOUSA
Tesouraria do Poder Legislativo



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: A contratação acima descrita, que será processada nos termos registrado do TR, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para atender os requisitos expresso no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014 , (O eSocial), considerada uma exigência legal e sua ausência de informação pode imputar multa e outros sanções, se faz relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para gerir informações e alimentar um sistema de coleta de dados trabalhistas, previdenciárias e tributárias, armazenando-as em um Ambiente Nacional Virtual, bem como considerando um serviço técnico especializado, torna-se obrigatório a contratação de empresa especializada para emissão, avaliação médica e envio das informações constantes dos eventos periódicos S-2210, S-2220 A S-2240 do leiaute do eSocial, dos eventos relativos à Saúde e Segurança do Trabalhador (SST). Visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Os serviços contratados, deve conter uma equipe técnica formada por um médico do trabalho, um técnico de segurança do trabalho e demais componentes que garantam realizar laudos, estudos, informativo e todo serviço inerente e correlato para alimentação do sistema das ações de rotina realizadas pela área de SST, objetivando integrar os Programas estabelecidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE – PCMSO e PPRA abordando em conjunto as questões de saúde e segurança no trabalho, num único sistema, inserindo-as como parte do planejamento estratégico e dos negócios da empresa, buscando produtividade, competitividade, e ainda respondendo às exigências legais. Da mesma forma, este Modelo responde também às exigências do Ministério da Previdência Social – MPS, sobretudo na produção do PPP, assegurando que Administração estar de acordo com as normas governamentais.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES	mensal	7



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

<p>CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR (SST). Na elaboração do Contrato de Prestação de Serviços incluir; a) indicação pela empresa de um representante para interlocução com o DR e responsável pela operacionalização das ações, pela coleta de dados sobre acidentes, doenças, absenteísmo, definindo o seu papel; b) inserção com responsabilidade do fornecimento de informações básicas em SST, sobretudo aquelas que serão utilizadas para os indicadores reativos e pró-ativos de acompanhamento e avaliação; c) Inserção de cláusula de confidencialidade dos dados, comprometendo-se ao sigilo das informações, utilizando-as somente para acompanhamento das melhorias do ambiente de trabalho. O PRESENTE SERVIÇO COMTEMPLA: 1. Recebe ou capta solicitação da empresa para a implementação do Modelo E-SOCIAL/SST. 2. Realiza o cadastro do Órgão Público. 3. Realização atendimento, avaliação e Laudo de Insalubridade e Periculosidade nos ambientes de trabalho emitido por equipe formada médico especialista em saúde do trabalhador, engenheiro técnico em segurança do trabalho e técnico em segurança do trabalho. 4. Emissão de Laudo de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT. As informações do LTCAT fazem parte do PPRA, atendendo desta maneira a Instrução Normativa IN 99/03 do INSS. 5. Eventos do eSocial em Saúde e Segurança do Trabalhador e: 6. 7. Gestão do eSocial 8. Envios de Informações 9. Documentos 10. Emissão de PPP 11. Treinamentos (realização de programas de capacitação de eventos de SST) – SENDO OBRIGATORIO QUE O SERVIÇO SEJA PRESTADO IN LOCO NA SEDE DO ORC, COM PRASENÇA DE TODOS OS PROFISSIONAIS CONFORME, BEM COMO SERÁ REALIZADO VISITAS MÊNSAIS. FICA SOBRA TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA O SIGILO DE INFORMAÇÕES COLETADA, BEM COMO A RESPOSABILIDADE DA VERACIDADES DOS DADOS E INFORMAÇÕES SOBRA TOTAL RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, FICA TAMBÉM OBRIGADA A REALIZAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS CONCERNETE A SST, SENDO ATRASO, FALTA DE INFORMAÇÃO OU QUAQUER OUTRO ATO INERENTE AO OBJETO DESTE SERVIÇO SOBRE SUA TOTAL RESPONSABILIDADE.</p>		
---	--	--

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 6 (seis) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

8.0.DO REAJUSTAMENTO

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 30 e 31 da Lei 8.666/93.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

MARIZÓPOLIS - PB, 01 de Junho de 2023.

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete da Câmara



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

MARIZÓPOLIS - PB, 01 de Junho de 2023.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA

Chefe do Poder Legislativo de Marizópolis-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
GABINETE DO CHEFE DO PODER LEGISLATIVO

MARIZÓPOLIS - PB, 06 de Junho de 2023.

O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de Licitação nº DV008/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a qual sugere a contratação de:

- MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA.
49.381.658/0001-80
Valor: R\$ 17.500,00

Publique-se e cumpra-se.

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
Chefe do Poder Legislativo de MARIZÓPOLIS-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2023 às 16:45:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 67236/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Miguel Neto Lins de Sousa.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Marizópolis

Número da Licitação: 00008/2023

Órgão de Publicação: Mural

Data de Homologação: 06/06/2023

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Marizópolis

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 17.500,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S2210, S2220 A S2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLISPB

Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 17.500,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Medical Safe Consultoria em Seguranca do Trabalho Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.381.658/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Sim	02a7185ef9adae1967d3e6a168cf1f2c
Justificativa da contratação	Sim	c3e6c66d4cfe2c5f40dafebfd619e1c6
Justificativa do preço contratado	Sim	05bd01e9a128c42a8cb6cf91e39cbcf9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9f869e058ebfefefe80f0b93ecaf7c94
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	1f7a900630672fc50d86352dc178052c
Previsão Orçamentária	Sim	bae90108dbac634274528229e93f1abd
Projeto básico ou termo de referência	Sim	f20605f687bd79b6644d239056f0ebb1
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Medical Safe Consultoria em Seguranca do Trabalho Ltda	Sim	e7d944b601ec7f86b613158035cf2e8f
Ratificação	Sim	fed4c9f726d25ef0b1792db6d3dd00df

João Pessoa, 21 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

DISPENSA N° DV008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230605DV006

CONTRATO N°: 0012/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado CÂMARA Municipal de MARIZÓPOLIS - Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, S/N - Edilson Alves - MARIZÓPOLIS - PB, CNPJ n° 01.618.605/0001-03, neste ato representada pelo CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MIGUEL NETO LINS DE SOUSA, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado em MARIZÓPOLIS - PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - RUA LEOPOLDO JOSÉ DE MELO, 3 - JARDINS - SOUSA - PB, CNPJ n° 49.381.658/0001-80, neste ato representado por Narjara Cristina de Araújo, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Lafayette Pires Ferreira, 25, Gato Preto - Sousa - PB, CPF n° 054.404.444-40, Carteira de Identidade n° 2665739 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° DV008/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° DV008/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 17.500,00 (DEZESETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Proveniente do orçamento de 2022, Lei orçamentária vigente com recursos próprio, ; unidades orçamentárias: 10.00 câmara municipal de MARIZÓPOLIS

3390.30 39 Outros serviço de terceiros Pessoa Jurídica; - Recursos Ordinários

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

- a - Início: Imediato;
- b - Conclusão: 6 (seis) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



MARIZÓPOLIS
Continua Crescendo!



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

MARIZÓPOLIS - PB, 06 de Junho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
 Chefe do Poder Legislativo de MARIZÓPOLIS-PB

PELO CONTRATADO

**MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO
 TRABALHO LTDA**
 NARJARA CRISTINA DE ARAÚJO
 054.404.444-40



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

DISPENSA Nº DV008/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

MARIZÓPOLIS - PB, 06 de Junho de 2023.

ESTEFANIA REJANE OLIVEIRA DE LIMA
Chefe de Gabinete da Câmara



DISPENSA Nº DV008/2023

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Ratificação e Adjudicação bem como do respectivo extrato de Dispensa de Licitação referentes ao processo acima indicado, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV008/2023. OBJETO: CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria. de Administração. RATIFICAÇÃO: Chefe do Poder Legislativo de MARIZÓPOLIS-PB, em 06/08/2023

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV008/2023. DOTAÇÃO: Proveniente do orçamento de 2022, Lei orçamentária vigente com recursos próprio, ; unidades orçamentárias: 10.00 câmara municipal de MARIZÓPOLIS 3390.30 39 Outros serviço de terceiros Pessoa Jurídica; – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: CÂMARA Municipal de MARIZÓPOLIS e: CT Nº 0012/2023 - 06.06.23 - MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA - R\$ 17.500,00.

MARIZÓPOLIS - PB, 06 de Junho de 2023.
MIGUEL NETO LINS DE SOUSA
Chefe do Poder Legislativo de MARIZÓPOLIS-PB

IORKENYA GUIBISON CARVALHO LINS
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210, S-2220 A S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

Proveniente do orçamento de 2023, Lei orçamentária vigente com recursos próprio ; unidades orçamentárias: 10.00 câmara municipal de MARIZÓPOLIS
3390.30 39 Outros serviço de terceiros Pessoa Jurídica; – Recursos Ordinários

MARIZÓPOLIS - PB, 01 de Junho de 2023.

MARIA IZABEL LINS MACIEL DE SOUSA
Tesouraria do Poder Legislativo

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.381.658/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2023
NOME EMPRESARIAL MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA		
TÍTULO (CNPJ) ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MEDSAFE	POORTE ME	
SITUAÇÃO E DEDUÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.60-7-06 - Atividades de apoio à gestão de saúde		
INDICADORES DE DEDUÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.73-3-06 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho. 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente		
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
COGNOMÍNIO R LEOPOLDO JOSÉ DE MELO	NÚMERO 03	COMPLEMENTO *****
CEP 58.302-370	BARRIO/DISTRITO JARDINS	MUNICÍPIO SOUSA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDSAFE.SST@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 8159-4277 / (0000) 0000-0000
LÍQUIDAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (LRF) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2023	
SITUAÇÃO DE INSCRIÇÃO CADASTRAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/05/2023 às 16:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 49.381.658/0001-80
NOME EMPRESARIAL: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$100.000,00 (Cem mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NICELIA DA SILVA LACERDA
Qualificação: 22-Sócio

Nome/Nome Empresarial: NARJARA CRISTINA DE ARAUJO
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Print gerado em 21/06/2023 às 16:49 (base de dados atualizada)



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.485.1653	SITUAÇÃO ATIVO	CPF DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - CONSTITUENTE DO
FORMA DE REGISTRO DO CNPJ MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA		
NOME FANTASIA MEDSAFE		
CNPJ 49.981.809/7001-00		INSC. ESTAD. CONTRIB. 2120128023-1
LUGAR DO LOJA R. EQUIPE DO JOSE DE MELO		NUMERO 1
COMPLEMENTO		BARRIO JARDINS
MUNICÍPIO SOLISA	CNP 58800-370	
ATIVIDADE ECONÔMICA		
COFUS	DESCRIÇÃO	
0242-1/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO	
PRINCIPAL	DESCRIÇÃO	
8520-1/06	ATIVIDADES DE APOIO A GESTÃO DE SAÚDE	
SECUNDRÁRIO	DESCRIÇÃO	
4612-7/02	COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO	
4773-3/04	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTÓPÉDICOS	
7119-7/04	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO	
8500-0/04	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
8500-6/09	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	
NOME DA EMPRESA	CNP DA EMPRESA	
SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA	2042	
END. DO ESTABELECIMENTO		
MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
SÍDIO		
FORMA DE ABASTECIMENTO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
INTERNET		
ATIVIDADE DESENVOLVIDA FORA DO ESTABELECIMENTO		
MUNICÍPIO DO PROD. DEBENTRO		INDICADOR DEBENTRO
SIMPLES NACIONAL		30010023
EMPRESAS SOCIAIS E ADMINISTRATIVAS		CM-20
MARJARA CRISTINA DE ARAUJO		SÓCIO-ADMINISTRADOR
RICELIA DA SILVA LACERDA		SÓCIO
REPARTIÇÃO DEBENTRO		UNIDADE
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA		27082023
CÓDIGO DEBENTRO		DATA DE INSCRIÇÃO
230302271448165430		27/02/2023 14:48:18

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ATENÇÃO

Contate a Repartição CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR5 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC, DA RECEITA DA SEFAZ SOUSA para resolver a lista de pendências cadastrais abaixo:

- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE DE VISTORIA PRÉVIA
- ENDEREÇO NÃO COFICADO DO(S) SOCIO(S)
- CONTRIBUINTE POSSUI CNAE PERTENCENTE AO GRUPO ATACADISTA (ENTREVISTA)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

NICELIA DA SILVA LACERDA, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 04/06/1978, nº do CPF 042.929.264-33, residente e domiciliada na cidade de Sousa - PB, na RUA Maria José Marques da Silva, nº 66 Jardim Santana, CEP: 58807-393;

NARJARA CRISTINA DE ARAUJO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 02/08/1993, nº do CPF 054.404.444-40, residente e domiciliada na cidade de Sousa - PB, na RUA Lafayette Pires Ferreira, nº 25 Centro, CEP: 58800-510;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, e usará a expressão **MEDSAFE** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA Leopoldo José de Melo, nº 03, Jardins, Sousa - PB, CEP: 58802370.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) at(s) atividade(s) de **ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE, SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.**

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8560-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CNAE Nº 7119-7/04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
NICELIA DA SILVA LACERDA	20000	20.000,00	20,00
NARJARA CRISTINA DE ARAUJO	80000	80.000,00	80,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLAUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **NARJARA CRISTINA DE ARAUJO** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

CLAUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sousa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma unica via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

Sousa - PB, 26 de janeiro de 2023

Nicelia da Silva Lacerda
NICELIA DA SILVA LACERDA
Sócio

Mariana Cristina de Araujo
MARIANA CRISTINA DE ARAUJO
Sócio/Administrador



Recebido, por assinatura, nos fins da...
NICELIA DA SILVA LACERDA
MARIANA CRISTINA DE ARAUJO
Em 27/01/2023, às 15:50:00
Paróquia de São Sebastião - ESCRETORE
CPA03-0007-4 END: Rua 29, nº 70 FRENTE A Q. 28 FERRAS 5.04 550-16 0.700
SEM NÍVEL: 4004501-0010, 4004502-0140
Confira a autenticidade em <https://se1401gpfai.fisb.uea.br>

Mariana



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o n° 003602, registrado em 26/12/1987, inscrito no CPF n° 28500865415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
28500865415	003602	FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA RIBEIRO



DECLARO O REGISTRO EM 20/01/2023 10:49 SOB N° 25231080631.
 PROTOCOLO: 23307370 DE 20/01/2023.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301277006, CNPJ DA SEED: 49381658900588,
 NIRE: 5805190683. COM EFEITOS DE REGISTRO EM: 20/01/2023.
 REGISTRO REALIZADO EM SEDE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

SUZANA DE FATIMA VENTURA VIANA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.jucep.pb.gov.br

Este documento é válido somente se for assinado digitalmente pelo usuário autorizado pelo sistema de autenticação.



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA RIBEIRO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 003602, registrado em 28/12/1987, inscrito no CPF nº 28500865415, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
28500865415	003602	FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA RIBEIRO



CERTIFICADO O REGISTRO EM 26/01/2023 10:49 SOB Nº 2023070389
PROTÓCOLO: 23070389 DE 26/01/2023
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301271014. CNPJ DA SUE: 49381456000180.
NIRE: 28201866431 com efeitos no registro em: 26/01/2023.
MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

MARTA DE FATIMA VENTURA VERANCIOS
SECRETARIA-GERAL
www.rndesisa.pb.gov.br

Aqui está o seu documento. Se precisar, clique no ícone de download ou no ícone de impressão. Para mais informações, consulte o site do registro empresarial e integração.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP

A Sociedade **MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA**, estabelecido(a) na RUA Leopoldo José de Melo, 03, Jardins, Sousa - PB, CEP: 58802-370, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

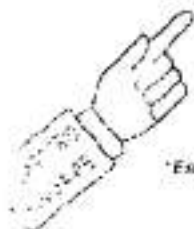
Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Sousa - PB, 26/01/2023

Nicélia da Silva Lacerda
NICELIA DA SILVA LACERDA
Sócia

Narjara Cristina de Araújo
NARJARA CRISTINA DE ARAUJO
Sócio/Administrador



*Este instrumento foi gerado no portal Rede-SP PB

Recoberto, por segurança, pelo Fimalest de:.....

NARJARA CRISTINA DE ARAUJO

NICELIA DA SILVA LACERDA

Em test. da verid. Sousa-PB 26/01/2023 16:00:51

Narjara de Lima Barbosa - ESCRIVÃO

(2023-00032) TEND: R\$ 23,00 EXP: R\$ 4,76 FER: R\$ 5,06 ISS: R\$ 0,70

SELO VISITAM: 4046531-ARRC. 4046531-5126

Confira a petição assinada em digital: sebel digital.tpbk.org.br





Governo do Estado da Paraíba
Secret. do Estado de Turismo e do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado da Paraíba



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certidão que atesta a existência e o registro de uma empresa inscrita
na Junta Comercial e sua situação no dia da sua expedição.

Nome Empresarial: MORALIAE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA			Forma de Constituição: PRIVADA		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede): 29231936421		CNPJ: 49.231.658/0001-60		Data de Atto Constitutivo: 30-01-2023	Início de Atividade: 25-01-2023
Endereço Completo: Rua Leopoldo José de Melo, N° 03, Jardim - Sousa/PB - CEP 58802-370					
Objeto Social: Atividades de apoio à gestão de saúde. Serviços de gestão técnica relacionados à segurança no trabalho. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança no trabalho. Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente.					
Capital Social: R\$ 300.000,00 (com mil reais) Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (com mil reais)			Parte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome: NATJARA CRISTINA DE ARAUJO	CPF/CNPJ: 054.404.444-40	Participação no capital: R\$ 80.000,00	Especie de sócio: Sócio	Administrador: S	Termo do mandato: Indeterminado
Nome: NICOLA DA SILVA LACERDA	CPF/CNPJ: 142.929.264-03	Participação no capital: R\$ 20.000,00	Especie de sócio: Sócio	Administrador: N	Termo do mandato: Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome: NATJARA CRISTINA DE ARAUJO		CPF: 054.404.444-40		Termo do mandato: Indeterminado	
Último Arquivamento Data: 30/01/2023			Número: 30233070399		Atalhes/ventos: 3157315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
					Situação: ATIVA Status: SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 28/02/2023, às 10:44:57 (horário de Brasília).
Se interessar, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.pb.gov.br>, com o código 3C620C2Z.



F3C2031467308

Maria da Fátima Ventura Viana
Secretária(a) Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CNPJ: 49.381.658/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se a situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:57:08 do dia 28/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2023.

Código de controle da certidão: 8527.BA3C.2F56.9D07

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: CCB0.DB13.018C.5CF1

Emitida no dia 09/05/2023 às 14:25:55

Nome Empresarial:

MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA

Endereço:

LEOPOLDO JOSE DE MELO

Número:

3

Complemento:

Bairro:

JARDINS

Município:

SCUSA

CEP:

58802-370

Inscr. Estadual:

16.456.163-3

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:


49.381.658/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA 08999874000153 DIRETORIA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, 27, CENTRO.58800050</p>	<p>Número 57457 Emissão 09/05/2023 14:29:12</p>
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	
<p>IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE INSCRIÇÃO: 14882 CNPJ/CPF: 08.381.658/0001-80 NOME: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO ENDEREÇO: R LEOPOLDO JOSE MELO, 05 BARRIO: JARDINS COMPLEMENTO: CEP: 58802370 UF: PB QUADRA: LOTE:</p>	
<p>ORIGEM DA INSCRIÇÃO CADASTRO ECONÔMICO INSCRIÇÕES VINCULADAS</p>	
<p>FINALIDADE PARA FAZER PROVAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E PRIVADOS</p>	
<p>OBSERVAÇÕES ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TEM FINALIDADE DE FAZER PROVAS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COBRAR EVENTUAIS DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA QUE VIEREM A SER APURADAS MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL. PARA FINS DE PROVAS JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS</p>	
<p>VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE EMISSÃO.</p>	
<p>AUTENTICIDADE: UM2DRAWRE140230508 EXTRINET</p>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.361.658/0001-80
Razão Social: MEDICAL S CONSULTORIA SEG TRABALHO LTDA
Endereço: R. LEOPOLDO JOSE DE MELO 03 / JARDINS / SOUSA / PB / 58902-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/04/2023 a 27/05/2023

Certificação Número: 2023042804394053669015

Informação obtida em 09/05/2023 14:33:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.381.658/0001-80

Certidão nº: 8532300/2023

Expedição: 27/02/2023, às 15:06:41

Validade: 26/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(s) no CNPJ sob o nº 49.381.658/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 833-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 50013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3218-1440



CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos criminais ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todos os comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta contra:**

CNPJ: 49.351.858/0001-80

Razão Social: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: MEDSAFE

Certidão emitida às 14:37 de 09/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa se restringe aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados em outras fontes.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOM, SISCOMV, SEEU.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: Ltwt+6ZQ. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pastora, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 32 16- 1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios civis e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 42.361.856/0001-00

Razão Social: MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA

Nome Fantasia: MEDSAFE

Certidão emitida às 14:36 de 09/05/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex. CPF e RG).
 3. Esta certidão não será válida para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES ORIGINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: 6Qvj,mTE. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



RIBEIRO CONTABILIDADE
 FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA RIBEIRO
 C.R.C./PB Nº 3.602-O/0
 SERVIÇOS DE CONTABILIDADE EM GERAL
 RUA: ANDRÉ AVELINO, 25 - BAIRRO – CENTRO
 SOUSA – PARAÍBA – CEP – 58.800-530
 TEL: (83) 3521-2207 – 98148-5087

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ribeiro Serviços de Contabilidade LTDA, com sede a Rua: Coronel André Avelino, 25, Centro, Sousa-PB, CEP nº 58.800-530, inscrita no CNPJ sob o nº 40.653.382/0001-77, neste ato representado pelo Proprietário: Francisco de Assis Pedrosa Ribeiro, residente e domiciliado em Nazarezinho-PB, CPF nº 285.008.654-15, **CERTIFICA E ATESTA** para os devidos fins, conforme solicitação, que a empresa: **MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua: Leopoldo José de Melo, 03, Jardins, Sousa-PB, CEP nº 58.802-370, fone (83) 98159-4277, prestou serviço de consultoria nas informações dos eventos de SST no e-SOCIAL (S-2210, S-2220 e S-2240) a nossa empresa, sob a nota fiscal nº 1, atendendo plenamente aos nossos interesses, bem como todos os requisitos contratuais, com eficiência e presteza, não tendo nada até o momento que a desabone.

Sousa-PB, 24 DE MARÇO DE 2023.

Francisco de Assis P. Ribeiro
 Técnico em Cont. / CRC-PB: 003602-O-0
 CPF: 285.008.654-15



AUTENTICACAO No 2023- DND714

Autentico a presente copia, reproducao fiel do original apresentado. Em testemunho da verdade.
 Sousa - PB, 16/05/2023 14:21:24
 SELO DIGITAL: ANL89852-9323
 ICMS:RS 2,13 FEPJ:RS 0,63 FARPEN RS 1,09 ISS:RS 0,09
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>



RECORNHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 001322

Notamos por assinatura a firma de:
 FRANCISCO DE ASSIS PEDROSA RIBEIRO
 em 16, em testemunho da verdade, Sousa - PB, 16/05/2023 14:06:27
 FICHA:RS 12,50 FEPJ:RS 2,50 FARPEN RS 1,66 ISS:RS 0,30
 SELO DIGITAL: ACC45131-16LG
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tpb.jus.br>

16/05/2023 14:06:27 - ESCRIVÃO



FRANCISCO PEDREIRA GONCALVES, Diretor Geral do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco
Rua do Comércio, 100 - Centro - Recife - PE

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 031324

Reconheço por coincidência as firmas de:

VALERIA CRISTINA DE ARAUJO*****

MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA*****

Data de sua assinatura de validade: Recife - PE, 18/05/2023 14:12:04

EMUL:RS 20.01 FEP:RS 0,00 TARPEN:RS 3,12 ISS:RS 0,26

CC:O DIGITAL: A0040430 - 1001, A0040437 - PN**

Verifique a autenticidade em <https://ccfdigital.tcepe.gov.br>.



MARCELO DE SOUSA GONCALVES - ESCRIVENTE

MARCELO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1986

CREA-PB

Nº 187669/2023

Emissão: 12/04/2023

Validade: 31/03/2024

Chave: 8Dzxa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/86, de 24/12/1986, conforme as condições acima. CERTIFICAMOS, ainda, fazer o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA

Registro: 1817550140

CPF: 042.144.111-54

Endereço:

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data do registro: 15/05/2018

Título(a)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atuação: ARTIGOS 8 E 9 DA RESOLUÇÃO N 218 73 DO CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO

Data de Formação: 05/05/2018

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atuação: Artigo 4º da Resolução 359/01

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Data de Formação: 14/05/2020

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) na(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Pago

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Não consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA LTDA

Registro: 000353371

CNPJ: 41.854.548/0001-73

Data Início: 12/04/2022

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observações: SÓCIO - 20 HORAS POR SEMANA.

Empresa: ATIVE ENERGY E VO ITA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ENERGIA SOLAR LTDA - ME

Registro: 0003468801

CNPJ: 25.829.715/0001-70

Data Início: 02/01/2020

Data Fim: Indefinido

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sites.crea.br/bufbucf.com> e chave: 8Dzxa
Impresso em: 18/05/2023 às 09:17:22 por: Adapt. cp: 200.25.07.76





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Nº 187669/2023
 Emissão: 12/04/2023
 Validade: 31/03/2024
 Chave: 8Dzxa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Carga Horária: Domingo: Nenhum horário cadastrado para este dia; Segunda-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Terça-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quarta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Quinta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sexta-Feira: Nenhum horário cadastrado para este dia; Sábado: Nenhum horário cadastrado para este dia;

Observação: CTPS - 30 HORAS POR SEMANA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: http://crea-pb.cas.com.br/consulta_cert, com o código: 8Dzxa
 Impresso em: 10/06/2023 às 08:17:23 por: admin, ip: 208.25.37.75





UNIVERSIDADE
CANDIDO MENDES

PRÓ-REITORIA DE POS-GRADUAÇÃO
E PESQUISA

CERTIFICADO

A Pró-Reitoria da Universidade Candido Mendes, no uso de suas atribuições, confere o presente Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a **MARCELO AUGUSTO MEDEIROS E SILVA**, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 25/03/1994, naturalidade Caicó/RN, portador do documento de Identidade nº 3278319, que concluiu o Curso de Especialização intitulado **ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, com carga horária de 720 horas, realizado no período de 25 de novembro de 2018 a 24 de maio de 2020, estando autorizado (a) a gozar de todos os direitos e prerrogativas legais, na forma da Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007 e Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 2020.


Maria Isabel Mendes de Almeida
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa


Leonardo Soares Almeida Junior Ribeiro
Coordenador Acadêmico

Universidade Cândido Mendes
 Conselho Registrado de Ensino com o n.º 3, de 8 de
 junho de 2007 e de n.º 1, de 6 de abril de 2018
 Registro nº 25374/2018
 Curso nº 03 - Turma nº 19
 Resultado - R2 2,3 de 20/06/2023
Elizabeth Passos
 Secretária Acadêmica

Credenciado pelo Decreto de Credenciamento
 nº 24 de novembro de 1997 (DCU nº 228
 - Seção 1 - pág. 27484 de 25 de novembro de
 1997).

A IES declara que o presente curso cumpriu
 todas as disposições das Resoluções n.º 1, de 8
 de junho de 2007 e de n.º 1, de 6 de abril de
 2018.

Esta IES declara que o presente curso cumpriu
 todas as disposições da Lei n.º 9.394, de
 20/12/1992 (Lei de Diretrizes e Bases da
 Educação Nacional).

Média mínima para aprovação: 7,0

Frequência mínima para aprovação: 75%

Notas:
 () - APROVADO
 () - DISPENSADO



HISTÓRICO ENCADEAR DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 ÁREA DE CONHECIMENTO DO CURSO: ENGENHARIA, PRODUÇÃO E CONSTRUÇÃO

Disciplina	CH	Frequência	Nota	Corpo Docente	Titulação
Técnicas Supervisionando I	60	100%	10,0	Néscio Andrade Parais	Especialista
Técnicas Programação	15	100%	10,0	Maria Amélia Cavalcante Macêdo	Mestre
Pesquisa e Educação a Distância	15	100%	8,0	João Carlos Dias de Santana	Mestre
Metodologia do Ensino Superior	20	100%	9,0	Emirize Lima Souza	Mestre
Metodologia do Trabalho Científico	30	100%	8,0	João Carlos Dias de Santana	Mestre
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	30	100%	7,0	Edvânia Lima Souza	Especialista
Ergonomia	30	100%	7,0	Edvânia Lima Souza	Especialista
Gerência de Riscos	60	100%	8,0	Carla Gabriela dos Anjos Silva	Especialista
Higiene do Trabalho	140	100%	5,0	Emirize Lima Souza	Mestre
Introdução às Legislações de Segurança do Trabalho	20	100%	9,0	Márcio Costa de Souza	Mestre
Legislação e Normas Técnicas para a Segurança do Trabalho	20	100%	8,0	Maria Amélia Cavalcante Macêdo	Mestre
Fit Anatomico e as Doenças do Trabalho	50	100%	10,0	Carla Gabriela dos Anjos Silva	Especialista
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	40	100%	10,0	Dona Barreto e Barreto	Especialista
Prevenção Contra Incêndios e Explosões	40	100%	10,0	Márcio Costa de Souza	Mestre
Prevenção do Meio Ambiente	45	100%	10,0	Dona Barreto e Barreto	Especialista
Psicologia na Engenharia de Segurança, Comunicação e Treinamento	15	100%	8,0	Cunilla Campos Portugal	Especialista
Trabalho de Conclusão de Curso	30	100%	9,5	Ronaldinho de Araújo Rodrigues	Mestre

Trabalho de conclusão de curso TCC: "Análise de Inventário Geral de Riscos a Segurança do Trabalho em uma Empresa de Energia Solar" - Nota: 9,5
 Orientador(a): Mestre Ronaldinho de Araújo Rodrigues

22/03/2023

AUTENTICAÇÃO No 2023 - 000723
 Autêntico a presente cópia, reprodução fiel do original
 apresentado. Em testemunho da verdade
 Sousa - PE, 17/05/2023 09:00:26
 SÉLO DIGITAL: ANL89861 - 098K
 E10L:RS 2,12 FEPJ:RS 0,63 FARPEN RS 1,09 ISS:RS 0,05
 Confira a autenticidade em <https://sistodigital.tpb.jus.br>



WAP: 55 21 34722222 | @medsafe.sst

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, celebrado, de um lado, pela Empresa MEDICAL SAFE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, sob CNPJ nº 49.381.658/0001-80 localizada na cidade de SOUSA/PB, neste ato representado por sua Sócia (ou Diretora), Sra. NARJARA CRISTINA DE ARAUJO, residente de SOUSA, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, portadora do CPF nº 054.404.444-40 e do RG nº 26665739, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado o Sr. DANILO DE FRANÇA VIRGINIO, residente de SOUSA/PB, SOLTEIRO, MÉDICO DO TRABALHO, portador do CPF nº 054.435.184-37 e do RG nº 3050399, Residente na RUA ANTONIO DE PAIVA GADELHA, Nº 41, localizada na cidade de SOUSA/PB, doravante denominado (a) CONTRATADO(A), estabelecem as partes, de comum acordo, as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços do Contratado à Contratante, visando prestar assessoramento dentro da sua área de atuação profissional, na qualidade de Responsável técnico.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Contrato vigorará por um prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica estipulado que o valor da prestação de serviço se dará mediante a produção.

CLÁUSULA QUARTA

O Contratante propiciará todas as condições para o bom desempenho do(a) Contratado(a).

CONTRATANTE
 Narjara Cristina de Araujo

CONTRATADO
 Danilo de França Virgínio

RECONHECIMENTO DE FIRMA No 2023 - 001332

Verifico por visualização as áreas de:
 NARJARA CRISTINA DE ARAUJO
 DANILO DE FRANÇA VIRGINIO
 em 16/05/2023 09:29:28
 SÉLO DIGITAL: A0D43441 - 8N2P, A0D43451 - 1XQN
 Confira a autenticidade em <https://sistodigital.tpb.jus.br>



SOUSA, 01 DE MARÇO DE 2023.

WAP: 55 21 34722222 | @medsafe.sst

9 8230-0620 | @medsafe.sst
 medsafe.sst@gmail.com

CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DA PARAÍBA

Inscrição nº 0009895 em 12/12/2010

Nome:
OMIRO DE FRANÇA VIRGINIO

Endereço:
JOÃO BOSCO HENDES VIRGINIO

MARIA LINDETE FR FRANÇA VIRGINIO

Nacionalidade: BRASILEIRA
Data do nascimento: 03/07/1996

Residência:
SOMBA

Formação pela: FACH. DADE DE MEDICINA
NOVA ESPERANÇA/PB
Dt. Conclusão: 11/12/2010

Inscrição: 300022
CPF: 044.478.184-07
Órgão Expedidor: SSP/PB



POLEGAR DESTRO

Stamp: Conselho Regional de Medicina da Paraíba
Data: 21/06/2023
Hora: 16:49

Handwritten signature: Miguel N. L. de Sousa
Responsável pelo Atualizado

Handwritten marks and scribbles at the bottom right of the page.

Sociedade Universitária Redentor

Centro Universitário Redentor

Credenciamento: Portaria nº 766 de 22/06/2017, publicado no D.O.U em 23/06/2017



CERTIFICADO

O Reitor do Centro Universitário Redentor - UniRedentor confere a **Danilo de França Virgíno, Brasileiro**, natural do Estado da Paraíba, nascido(a) em **03/07/1988**, portador(a) da carteira de identidade **008893 CRM/PB**, o certificado de Pós-Graduação Lato Sensu em **Medicina do Trabalho**, Área de Conhecimento **Saúde e Bem Estar Social**, realizado no período de **8 de fevereiro de 2019 a 13 de março de 2021**, de acordo com a Resolução CNE/CES/MEC nº 1, de 06-04-2018, devidamente registrado, para que possa usufruir os direitos e prerrogativas concedidas a este Título.




Joaquim José de Cunha Júnior
Reitor

Itaperuna/RJ, 14 de fevereiro de 2022



Ludmyla Silveira Gonçalves
Secretária Acadêmica



Danilo de França Virgíno
Pós-Graduado(a)



Ministério de Educação
ESTADO DA PARAIBA

Colégio Monteiro Lobato LTDA

CURSO TÉCNICO
ENFERMAGEM

DIPLOMA

A Diretora do Colégio Monteiro Lobato LTDA - Sousa - PB, no uso de suas atribuições, tendo presente o termo de conclusão de Curso, confere o **DIPLOMA DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, a **NICÉLIA DA SILVA LACERDA DE OLIVEIRA**, nascida em Sousa - PB, no dia 04 de junho de 1978, filha(a) de Nelson Raimundo da Silva e Francisca Lacerda da Silva.

Outorga-lhe o presente para que possa exercer os respectivos direitos e prerrogativas legais de acordo com a Lei Federal nº 9.394/96 e resolução 276/2006 do CEE.

Sousa -- PB, 24 de abril de 2012

Miguel N. L. de Sousa
Diretora
CNPJ nº 115402411

Nicélia da Silva Lacerda de Oliveira
Concluinte

Nicélia da Silva Lacerda de Oliveira
Sousa - PB, 24 de abril de 2012

REGISTROS

ESCOLA

COLÉGIO MONTEIRO LOBATO LTDA
 Resolução nº. 099-100/2010
 09/2/2012
 CEE Estado da Paraíba
 CNPJ n. 09.290.586/0001-40
 R. Félix Tucupira de Queiroga, 16- Coto Preto
 CEP 58802-200 - Sousa-PB - Fone: (83) 3521-2863

REGISTRO

Nº 075
 Livro 001
 Fls 22
 Sousa PB 24/04/2012
 Resp do Registro [assinatura]
 Resp. Administrativo [assinatura]
 Mta. Embr. n. 1.144.02.41

Org. de Sec.

Governo do Estado da Paraíba
 Secretaria de Educação e Cultura
 Núcleo de Acompanhamento de Gestão Escolar - NAGE

Tendo conferido o presente documento, declaramos sua regularidade.

Sousa. 251 04 1 2012

[assinatura]
 Função: Responsável

Chefe do Grupo do NAGE - 10ª Gerência de Ensino

Rechael Carneiro de Almeida Neto
 Cade do NAGE-Mat. 130647-2
 1ª Gerência Regional de Ensino

Org. de Fisc.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO ESCOLAR - NAGE
 T20965 23/06/12 209 117
 [assinatura] 686478

[Handwritten marks]



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.381.658/0001-80
Razão Social: MEDICAL S CONSULTORIA SEG TRABALHO LTDA
Endereço: R LEOPOLDO JOSE DE MELO 03 / JARDINS / SOUSA / PB / 58802-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2023 a 04/07/2023

Certificação Número: 2023060504031416280131

Informação obtida em 09/06/2023 14:11:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2023 às 16:49:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 67240/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Marizópolis, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Miguel Neto Lins de Sousa.

Número do Contrato: 000000122023

Data da Publicação: 06/06/2023

Data da Assinatura: 06/06/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 17.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TECNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S2210, S2220 A S2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR A CARGO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLISPB

Contratado (Nome): Medical Safe Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda

Contratado (CNPJ): 49.381.658/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	0cddb12359775a7aa2f4fd5793a8a9d9
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	f36fa4631e064ca149001ad42163de12
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bae90108dbac634274528229e93f1abd
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	41c6fff8eb96501da203824309b9b442
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 21 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67236/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Câmara Municipal de Marizópolis**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 21/06/2023 às 16:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67240/23 ao Documento 67236/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67236/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 25	41c6fff8eb96501da203824309b9b442
Comprovante de publicidade	26 - 27	0cddb12359775a7aa2f4fd5793a8a9d9
Comprovação da existência de dotação orçamentária	28	bae90108dbac634274528229e93f1abd
Comprovantes de regularidade da contratada	29 - 60	f36fa4631e064ca149001ad42163de12
RECIBO PROTOCOLO	61	64508fa8b5f1633b00b0bd81555fb80c

João Pessoa, 21 de Junho de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB